LEI MUNICIPAL N. 2258 DE 08 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Educação, com o objetivo de estabelecer uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PRADEM – Programa de apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental e a Qualidade do Sistema Educacional.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a contratar, servidores em quantidade, função e salários mensais, a seguir discriminados, para atender ao convênio PRADEM, a contar da data de 1º.04.04 e término em 31.12.2004, podendo ser rescindidos antes do prazo mencionado, por acordo de ambas as partes:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
16	Servente	40 horas	240,00
11	Vigia	40 horas	259,49
09	Atendente Administrativo	40 horas	259,49
02	Monitor	40 horas	440,55

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 188 à 192 do Regime Jurídico Lei nº 1875/01.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas constantes no Convênio.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE ABRIL DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA